



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 882/2023.

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
PARA APURAÇÃO DE FATOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei n.º 1849/2017,

Considerando o ofício n.º 476/SME/ADM informando a necessidade de análise de obra pública em escola municipal;

Considerando o art. 1º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe:

Art. 1º. Qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o Erário ou Patrimônio Público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar para apuração dos fatos ali narrados;

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de investigação, nos moldes do artigo 2º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe que o Chefe do Executivo poderá designar através de Portaria Servidor Público ou Comissão de Servidores para realizar investigação preliminar, a ser composta por três servidores públicos municipais efetivos ou não, Thales Botta Borges, ocupante do cargo de Diretor de Obras, Luciano Belutti, ocupante do cargo de Diretor Projetos e Desenvolvimento

e



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

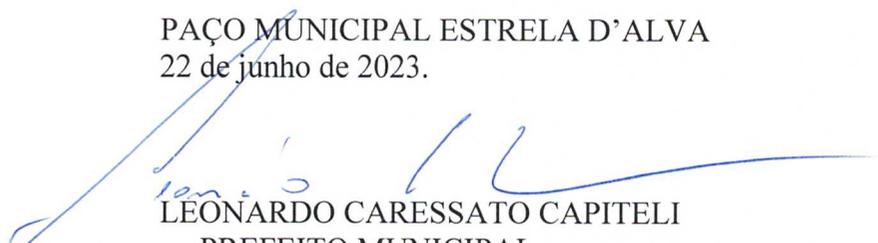
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Economico e Rosiani Alves Furquim , ocupante do cargo de Assistente de Secretário.

Parágrafo único. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada quantas vezes forem necessárias para apuração dos fatos, podendo os servidores designados realizarem todos os atos previstos na Lei n.º 1849/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de junho de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças